

LEI Nº 3.487, DE 28/09/2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.163, DE 18/12/2008, QUE INSTITUI O SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA PARA ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO, MANIPULAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROCESSO Nº 9444/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º **O parágrafo único, do artigo 1º e os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei 3.163/08**, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º omissis;

Parágrafo único. Para efeito do estabelecido no caput deste artigo o Selo de Qualidade Turística para Restaurantes, Bares e Similares, atenderá na extensão de seus benefícios, todo empreendimento legalizado atendendo às leis específicas, em vigor.

Art. 2º O Selo de Qualidade Turística para Restaurante, Bares e Similares, atenderá as diretrizes do Plano Plurianual Aracruz 2010-2013, Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo no Espírito Santo – 2025 e Plano Nacional de Turismo 2007 – 2010, voltadas à melhoria da qualidade da prestação dos serviços turísticos no Município.

Art. 3º O Selo de Qualidade Turística para Restaurantes, Bares e Similares, se efetivará mediante avaliações feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Saúde - representada pela Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º As normas e critérios deverão constar no Projeto do Selo de Qualidade Turística para Restaurantes, Bares e Similares que é reformulado a cada ano.

§1º. Para as avaliações referidas no caput deste artigo, cada secretaria deverá definir os critérios a serem adotados e proceder a orientação junto aos responsáveis pelos estabelecimentos – objeto da avaliação.

§2º. O compilamento das notas deverá ser realizada por um representante da Secretaria Municipal de Turismo e um representante do COMSEARACRUZ – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Aracruz.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Setembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal